

# Código de Conduta Ética

**REVISÃO 00**



**ANGKOR**  
Consultoria e projetos

+55 85 4114-6068 | [www.angkorconsultoria.com.br](http://www.angkorconsultoria.com.br) | Fortaleza - Ceará

## || CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A missão da ANGKOR Consultoria e Projetos é atender de forma responsável e objetiva às exigências dos nossos clientes por meio de análises, diagnósticos, planejamento e estudos nos diversos setores que envolvem pesquisa, licenciamentos e/ou autorizações ambientais, satisfazendo, assim, as suas necessidades com fidelidade e compromisso. Tudo isso, através da aplicação dos nossos valores no dia-a-dia, em tudo aquilo que fazemos.

1.2. Para tanto, a ANGKOR Consultoria e Projetos tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa, no curto e longo prazo, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:

- **Excelência nos serviços:** Servir aos outros é razão de existir da ANGKOR Consultoria e Projetos. Entender as necessidades de clientes, deve ser uma busca contínua, para, em seguida, superar as expectativas.
- **Honestidade:** Acreditar e fazer o que é prometido. A ANGKOR Consultoria e Projetos é confiável porque possui uma equipe confiável. Na vida pessoal, de equipe e nos valores organizacionais devemos alinhar o que é falado ao que é feito.
- **Equipe:** Trabalhar junto, compartilhando um objetivo comum e uma cultura comum. Apoiar não só a nossos clientes, mas também àqueles que prestam serviço conosco, em busca de nossa missão.
- **Melhoria contínua:** Sempre buscar a melhoria contínua, individualmente e como equipe, buscando uma abordagem sistemática para agir.
- **Responsabilidade:** Assumir a responsabilidade de cumprir os compromissos - pessoais e organizacionais, tornando os resultados possíveis de acontecer.
- **Realização:** Fazer a diferença. Sentir-se recompensado - pessoalmente e como equipe - porque o que fazemos em nosso trabalho é consistente com nossos objetivos e sonhos.

- **Diversão:** Gostar do que é feito. Levar o trabalho a sério, mas saber que um ambiente dinâmico e divertido proporciona um melhor atendimento aos clientes e um ambiente de trabalho melhor para os colaboradores.

1.3. A reputação e imagem positiva da ANGKOR Consultoria e Projetos são um patrimônio de seus administradores e empregados, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses últimos com os princípios estabelecidos neste Código.

1.4. Todos os administradores e empregados devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

## **2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

2.1. São princípios fundamentais para a ANGKOR Consultoria e Projetos e as empresas com quem mantem parceria:

- Respeitar à vida, com uma atuação preventiva, cuidado do bem-estar no trabalho, da saúde e a segurança das pessoas, das instalações e processos da ANGKOR Consultoria e Projetos, valorizando seus empregados;

- Observar práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus colaboradores e clientes;

- A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos; e

- Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.

2.2. Esses princípios devem ser observados, na medida do possível, nas demais entidades nas quais a ANGKOR Consultoria e Projetos tenha participação, no Brasil e nos demais países.

2.3. São princípios fundamentais para os membros da Administração, diretor-presidente e demais diretores-executivos, empregados e estagiários da ANGKOR Consultoria e Projetos e suas sociedades controladas:

- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade; e
- Observar as obrigações legais aplicáveis onde a ANGKOR Consultoria e

Projetos atua direta ou indiretamente, através de empresas parceiras.

### **3. Abrangência e escopo**

3.1. Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros da Administração, diretor-presidente e demais diretores-executivos, empregados, estagiários, contratados e qualquer pessoal agindo em nome da ANGKOR Consultoria e Projetos, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para, todas as políticas e normas da ANGKOR Consultoria e Projetos.

3.2. Todos deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado na sede da empresa enquanto o(a) seu(sua) signatário(a) mantiver o vínculo com a ANGKOR Consultoria e Projetos e, por pelo menos, cinco anos.

### **4. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA**

#### **4.1. São condutas esperadas:**

4.1.1. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da ANGKOR Consultoria e Projetos, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;

4.1.2. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

4.1.3. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores e clientes;

4.1.4. Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações da ANGKOR Consultoria e Projetos nos países onde atua;

4.1.5. Preservar o patrimônio da ANGKOR Consultoria e Projetos, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;



- 4.1.6. Defender os interesses da ANGKOR Consultoria e Projetos nos assuntos em que estiver participando;
- 4.1.7. Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a ANGKOR Consultoria e Projetos se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;
- 4.1.8. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da ANGKOR Consultoria e Projetos e, quando não for possível, abster-se de representar a ANGKOR Consultoria e Projetos no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- 4.1.9. Assegurar que as comunicações e informações aos clientes sejam feitas exclusivamente por empregados autorizados e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da ANGKOR Consultoria e Projetos e com a legislação aplicável;
- 4.1.10. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da ANGKOR Consultoria e Projetos, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotadas pela ANGKOR Consultoria e Projetos;
- 4.1.11. Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da ANGKOR Consultoria e Projetos a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a ANGKOR Consultoria e Projetos, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas;
- 4.1.12. Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a ANGKOR Consultoria e Projetos atua e a obediência à legislação ambiental;
- 4.1.13. Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- 4.1.14. Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- 4.1.15. Atuar nas redes sociais respeitando os valores da ANGKOR Consultoria e Projetos e este Código; e



4.1.16. Participar anualmente de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

**4.2. São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares:**

4.2.1. Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;

4.2.2. Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;

4.2.3. Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;

4.2.4. Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;

4.2.5. Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da ANGKOR Consultoria e Projetos;

4.2.6. Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da ANGKOR Consultoria e Projetos e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;

4.2.7. Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da ANGKOR Consultoria e Projetos em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;

4.2.8. Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo;

4.2.9. Contato com empresa competidora da ANGKOR Consultoria e Projetos em violação da legislação concorrencial aplicável;

4.2.10. Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da ANGKOR Consultoria e Projetos;

4.2.11. Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências do Sistema ANGKOR Consultoria e Projetos; e

4.2.12. Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da ANGKOR Consultoria e Projetos.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas à Ouvidoria (disponível no site [www.angkorconsultoria.com.br](http://www.angkorconsultoria.com.br)). Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

5.2. Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado.

5.3. Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da ANGKOR Consultoria e Projetos sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da ANGKOR Consultoria e Projetos e a legislação aplicável.

5.4. Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pela Ouvidoria, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

5.5. Cabe à Diretoria Executiva zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor aos Diretores e Coordenadores recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

## 6. GLOSSÁRIO

6.1. **Abster-se:** Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função.

6.2. **Assédio Moral:** Atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.



- 6.3. **Assédio Sexual:** Ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.
- 6.4. **Canal de Ouvidoria:** Canal global de comunicação para o envio de informações, relatos e denúncias disponível na intranet global e no site [www.angkorconsultoria.com](http://www.angkorconsultoria.com).
- 6.5. **Cautela:** Cuidado, precaução.
- 6.6. **Comunicação Tempestiva:** Comunicação feita no momento certo, adequado, oportuno.
- 6.7. **Conduta:** Comportamento do indivíduo.
- 6.8. **Conflito de Interesses:** Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da Sociedade.
- 6.9. **Consonância:** Estar em harmonia, de acordo, em conformidade.
- 6.10. **Diligente:** Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta.
- 6.11. **Discriminação:** Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.
- 6.12. **Ética:** Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.
- 6.13. **Funcionário de Governo:** Significa, (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, u o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f ) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um





intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

6.14. **Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

6.15. **Imagem:** Forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuar.

6.16. **Legislação Concorrencial Aplicável:** Leis que visam proteger a livre concorrência do mercado.

6.17. **Legislação Local:** Conjunto de leis de um determinado país.

6.18. **Obrigações Legais:** Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.

6.19. **Penas Disciplinares:** Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa.

6.20. **Princípios:** Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

6.21. **Reputação:** É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.

6.22. **Respeito Mútuo:** É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma.

6.23. **Responsabilidade Social Corporativa:** Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.

6.24. **Sigilo:** Manter em segredo.

6.25. **Sustentável:** Que pode se manter, defender, sustentar.



**Anexo 1**

**Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta da ANGKOR  
Consultoria e Projetos**

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da ANGKOR Consultoria e Projetos e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local                      Dia                      Mês                      Ano

Nome: \_\_\_\_\_

ID ANGKOR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo 2**

**Termo de Renovação Anual**

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta da ANGKOR Consultoria e Projetos e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local                      Dia                      Mês                      Ano

Nome: \_\_\_\_\_

ID ANGKOR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

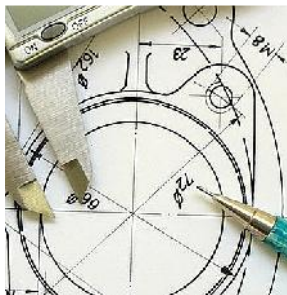


# ANGKOR

Consultoria e projetos



Excelência nos serviços



Honestidade



Melhoria continua

Equipe



Responsabilidade

Realização



Diversão

*Projetos são poderosos quando  
impulsionados por um propósito!*

+55 85 4114-6068 / +55 85 9.9724-1163 / +55 85 9.9663-9979  
Rua Almeida Prado, 154. SL 03. Papicu. Fortaleza-CE. CEP: 60.176-085.  
[www.angkorconsultoria.com.br](http://www.angkorconsultoria.com.br)